



# ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL FREGUESIA DE ALGUEIRÃO – MEM MARTINS





## Preâmbulo

A prossecução do interesse público da Freguesia, concretizado designadamente através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, prosseguidas por entidades vocacionadas para esses fins, constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

Além do apoio financeiro pontual em situações, de emergência, o Regulamento do Apoio Social atribuído pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins prevê que a freguesia apoie as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica com programas/projetos sociais, visam promover a satisfação de necessidades básicas para o bem-estar e melhoria das condições de vida da população;

A experiência acumulada na implementação do Regulamento do Apoio Social atribuído pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins tem posto em evidência a necessidade de alargar o âmbito dos programas/projetos sociais previsto no regulamento, designadamente ao domínio da prática do desporto e atividade física, com óbvios benefícios para a população freguesa e, em particular, para os mais jovens;

Tendo em conta os princípios da legalidade, transparência, prossecução do interesse público e de modo a garantir o controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham concretizar programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse da Freguesia, afigura-se fundamental a alteração do Regulamento de Apoio Social da Freguesia de Algueirão – Mem Martins, de modo a concretizar os critérios de acesso e enquadramento dos benefícios que se pretendem atribuir;

Assim, face ao exposto, ao abrigo do estatuído no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do art. 9.º do RJAL, a Assembleia da Freguesia de Algueirão – Mem Martins delibera introduzir as alterações que se seguem ao Regulamento do Apoio Social atribuído pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

## **REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL DA FREGUESIA DE ALGUEIRÃO – MEM MARTINS**

### **Capítulo I Disposições Gerais**

#### **Artigo 3.º Tipologias de Apoio**

1. (...)
2. (...)
3. Os apoios não financeiros disponíveis, a cada momento, através de programas/projetos sociais são configurados pelo pelouro dos Direitos Sociais, se necessário em articulação com os demais pelouros da junta de freguesia, e visam colocar à disposição da população freguesa em situação de vulnerabilidade socioeconómica apoio, nomeadamente nas áreas do apoio materno-infantil, ajudas técnicas (disponibilizando equipamentos como camas articuladas, cadeiras de rodas, andarrilhos, bengalas tripé, canadianas ou fraldas de incontinência), medicação, material escolar, alimentação ou desporto, entre outros.
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)

### **Capítulo III Programas/Projetos Sociais**

#### **Artigo 13.º Definição**

1. São programas sociais da freguesia as respostas criadas ou promovidas pela JFAMM, com o objetivo de combater e minimizar as assimetrias sociais existentes, proporcionando e facilitando o acesso à satisfação de um conjunto de necessidades básicas e promovendo a dignidade social e bem-estar geral dos fregueses, salvaguardando os princípios da igualdade, justiça social e equidade.
2. As respostas disponibilizadas, a cada momento, sob a forma de programas ou projetos sociais são estabelecidas por iniciativa do pelouro dos Direitos Sociais, se necessário em articulação com os demais pelouros da junta de freguesia, e visam colocar à disposição da população



freguesa em situação de vulnerabilidade socioeconómica apoio não financeiro, designadamente apoio materno-infantil, ajudas técnicas (disponibilizando equipamentos como camas articuladas, cadeiras de rodas, andarilhos, bengalas tripé, canadianas ou fraldas de incontinência), medicação, material escolar, alimentação, oportunidades para a prática de desporto, entre outros.

**Artigo 14.º**  
**Deveres dos beneficiários**

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. Os programas/projetos sociais da JFAMM que visem garantir o acesso à prática desportiva da população freguesa serão desenvolvidos através das entidades sem fins lucrativos com sede no território da freguesia, suportando a freguesia os encargos associados à inscrição, frequência das aulas (até ao limite de 12 mensalidades por ano letivo) e equipamento desportivo.
6. Aos apoios mencionados no número anterior não se aplica a al. b) do n.º 1 e no n.º 4, podendo, no entanto, o apoio ser cancelado caso, na avaliação dos serviços de ação social e do desporto, a frequência não seja compatível com os objetivos traçados, pelo que a adesão aos programas em causa implicará a autorização de acesso, pelos beneficiários ou respetivos representantes legais, à informação relativa à assiduidade dos praticantes desportivos.

**Artigo 17.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Algueirão- Mem Martins, sem prejuízo da sua publicação em Diário da república.

Aprovado pela Junta de Freguesia de Algueirão Mem Martins em 07 de dezembro de 2023.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Algueirão Mem Martins em 19 de dezembro de 2023.